



JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº: 684/2026

Órgão Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Pium/TO

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de insumos hospitalares, medicamentos e material odontológico em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Ata pretendida: Ata de Registro de Preços nº 012/2025/FMSCO/TO

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO

1. Da necessidade da contratação

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a conveniência, oportunidade, vantajosidade e regularidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2025/FMSCO/TO, cujo objeto é o registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e medicamentos sob ordem judicial, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A demanda do Fundo Municipal de Saúde de Pium/TO decorre da necessidade de abastecimento regular de insumos hospitalares essenciais à manutenção dos serviços públicos de saúde, evitando descontinuidade de atendimentos, procedimentos ambulatoriais, urgências, atendimentos básicos e demais ações assistenciais.

2. Do fundamento legal

A adesão pretendida encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente no regime do Sistema de Registro de Preços, bem como no Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 no âmbito federal.

Nos termos do art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a adesão à ata por órgão não participante exige: justificativa da vantagem da adesão; demonstração de compatibilidade dos valores registrados com os praticados pelo mercado; e consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

O Decreto nº 11.462/2023 também prevê, para a adesão por órgão não participante, a apresentação de justificativa da vantagem, a demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os preços de mercado e a consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

A própria Ata nº 012/2025/FMSCO/TO admite a adesão por órgão ou entidade da Administração Pública Municipal não participante, mediante consulta prévia ao Município de Colinas do Tocantins/TO e comprovação da vantagem.

3. Da identificação da ata e das empresas cotentora



A Ata de Registro de Preços nº 012/2025/FMSCO/TO decorre do **Pregão Eletrônico SRP nº 011/2024/FMSCO/TO**, Processo Administrativo nº 020/2024/FMSCO/TO, Protocolo nº 3558/2024, tendo por objeto a aquisição futura, eventual e parcelada de medicamentos e materiais hospitalares.

A empresa detentora é **CK Comércio de Produtos e Medicamentos Hospitalares Ltda**, CNPJ nº 32.534.969/0001-39, estabelecida em Palmas/TO, conforme qualificação constante da ata.

A empresa detentora é **ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 37.676.047/0001-80, estabelecida em Palmas/TO, conforme qualificação constante da ata.

6. Dos limites quantitativos da adesão

A adesão deve observar o limite legal de até **50% dos quantitativos registrados para cada item**, por órgão ou entidade não participante, bem como o limite global de adesões correspondente ao dobro do quantitativo registrado, conforme art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

A própria Ata nº 012/2025/FMSCO/TO reproduz a regra de que as aquisições por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos totais dos itens registrados, e que o quantitativo total das adesões não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado por item.

Assim, a adesão deverá restringir-se aos quantitativos constantes da cotação e respeitar os limites autorizados pelo órgão gerenciador.

8. Conclusão

Diante da necessidade pública identificada, da existência de ata vigente e compatível com o objeto pretendido, da previsão expressa de possibilidade de adesão, da demonstração de vantagem econômica em relação às cotações e da observância dos limites legais aplicáveis, **justifica-se a adesão parcial à Ata de Registro de Preços nº 012/2025/FMSCO/TO**.

Pium/TO, 30 de abril de 2026



DIONE RIBEIRO DA SILVA
Fundo Municipal de Saúde de Pium/TO